



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 28 de abril de 2025



Série

Número 73

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 205/2025

Autoriza a entrada de capital para cobertura de prejuízos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, em conformidade com o disposto na alínea c), do n.º 3 do artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais, conjugado com a alínea i), do n.º 3 do artigo 5.º dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, na sua actual redacção, bem como com o n.º 1 do artigo 11.º e o n.º 1 do artigo 13.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, no valor total de 40.000.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 206/2025

Autoriza a cessão da posição contratual detida pela Região Autónoma da Madeira ao Município da Ribeira Brava, no contrato de arrendamento do espaço inserido no prédio urbano localizado ao Sítio da Praia, da freguesia da Tabua e município da Ribeira Brava, destinado à instalação de um snack-bar na praça de convívio comunitário, com uma área de 107,85m² coberta e uma área descoberta correspondente à esplanada, na frente do mesmo.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 207/2025

Adjudica a empreitada “Conservação Corrente por Contrato - Rede Viária Regional - 2024/2026”, à empresa “RIM - Engenharia e Construções, S.A.”, pelo preço contratual de 8.940.006,33 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 205/2025****Sumário:**

Autoriza a entrada de capital para cobertura de prejuízos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, em conformidade com o disposto na alínea c), do n.º 3 do artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais, conjugado com a alínea i), do n.º 3 do artigo 5.º dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, na sua actual redacção, bem como com o n.º 1 do artigo 11.º e o n.º 1 do artigo 13.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, no valor total de 40.000.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 205/2025**

Considerando que o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM) é uma Entidade Pública Empresarial, que tem por missão a prestação de cuidados de saúde à população, de acordo com o preceituado nos seus Estatutos, aprovados em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, na sua atual redacção;

Considerando que é premente reforçar a solvabilidade desta entidade e, em concreto, reduzir os pagamentos em atraso, e assim promover a sustentabilidade, a melhoria da sua eficiência operacional, a adequação dos recursos disponíveis e a valorização do bom desempenho;

Considerando que o SESARAM, EPERAM não tem recursos para o efeito e que o artigo 152.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2025, determina que o Governo procede, durante o ano de 2025, à transferência extraordinária de 50 000 000 € para a Região Autónoma da Madeira, para redução da respetiva dívida total, que vai ser destinada ao pagamento da dívida comercial do setor da saúde, incluindo 40.000.000,00 € (quarenta milhões de euros) para o SESARAM, EPERAM, com o objectivo de concretizar a redução de pagamentos em atraso, que no período pós pandemia tem registado aumentos expressivos, tanto ao nível da despesa, como nos valores em dívida;

Considerando que, o património líquido do SESARAM, EPERAM se encontra negativo, pelo que, em conformidade com o parecer do respetivo Conselho Fiscal, emitido no pretérito dia 17 de março, nos termos do disposto na alínea e), do n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos desta entidade, se impõe promover a entrada de capital para cobertura de prejuízos para operacionalizar essa transferência;

Considerando que esta operação ativa, mediante a conversão em capital, por cobertura de prejuízos, tem acolhimento no disposto nos artigos 35.º, n.º 3, alínea c) do Código das Sociedades Comerciais, bem como no n.º 1 do artigo 11.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 13.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprovou o Orçamento da Região para 2024, que se mantém em vigor por via do disposto no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de Setembro (Lei de Enquadramento Orçamental);

Considerando que a estratégia para pagamento da dívida foi aprovada por despacho do Secretário Regional das Finanças, de 24 de abril de 2025;

Considerando que se trata de um ato urgente e inadiável, que assume um verdadeiro carácter de interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de abril de 2025, resolve:

- 1- Autorizar a entrada de capital para cobertura de prejuízos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, no valor total de 40.000.000,00 € (quarenta milhões de euros), em conformidade com o disposto na alínea c), do n.º 3 do artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais, conjugado com a alínea i), do n.º 3 do artigo 5.º dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, na sua actual redacção, bem como com o n.º 1 do artigo 11.º e o n.º 1 do artigo 13.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, a transferir nos seguintes moldes:
 - a) - 20.000.000,00 € (vinte milhões de euros) até 30 de abril de 2025;
 - b) - 20.000.000,00 € (vinte milhões de euros), em função das transferências efetuadas ao abrigo do artigo 152.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, no máximo até 31 de dezembro de 2025.
- 2- A entrada de capital prevista no número anterior, destina-se à redução da dívida comercial do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, vencida a 31 de dezembro de 2024.
- 3- A regularização dos pagamentos em atraso deve ser efetuada de acordo com a estratégia para pagamento da dívida aprovada para o efeito.
- 4- A presente despesa tem enquadramento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, na classificação orgânica 45.01.01.01, no Centro Financeiro M100500, no item Financeiro D.09.07.07.AQ.TT.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 206/2025**Sumário:**

Autoriza a cessão da posição contratual detida pela Região Autónoma da Madeira ao Município da Ribeira Brava, no contrato de arrendamento do espaço inserido no prédio urbano localizado ao Sítio da Praia, da freguesia da Tabua e município da Ribeira Brava, destinado à instalação de um snack-bar na praça de convívio comunitário, com uma área de 107,85m² coberta e uma área descoberta correspondente à esplanada, na frente do mesmo.

Texto:

Resolução n.º 206/2025

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é legítima proprietária de um imóvel localizado na freguesia da Tabua, concelho da Ribeira Brava, denominado “Praceta da Tabua”, constituído por praceta, bar, estacionamento, parque infantil, jardins e casa do povo;

Considerando que a Resolução de Conselho de Governo n.º 532/2024, de 11 de julho, alterada pela Resolução de Conselho de Governo n.º 960/2024, aprovada a 14 de novembro, autorizou a cessão a título precário e gratuito ao Município da Ribeira Brava da mencionada Praceta, pelo prazo de dez (10) anos, com vista à execução de intervenções de melhoramento naquele espaço público;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira celebrou, através de procedimento de hasta pública, um contrato de arrendamento com vista à exploração do espaço afeto a bar existente na referida praceta;

Considerando que o investimento a realizar pelo Município da Ribeira Brava visa a requalificação e dinamização do espaço, potenciando os equipamentos existentes e promovendo a sua fruição pela população local e visitantes;

Considerando, ainda, que se revela adequado que o Município da Ribeira Brava assuma a posição contratual da Região no contrato de arrendamento do espaço destinado a bar, passando a exercer todos os direitos e a assumir todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do referido contrato;

Considerando que a cessão posição contratual não prejudica os direitos nem compromete as legítimas expectativas da arrendatária, nem implica qualquer redução nas garantias previstas contratualmente.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de abril de 2025, resolve:

- 1- Autorizar a cessão da posição contratual detida pela Região Autónoma da Madeira ao Município da Ribeira Brava, no contrato de arrendamento do espaço inserido no prédio urbano localizado ao Sítio da Praia, da freguesia da Tabua e município da Ribeira Brava, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 1277 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Brava, sob o n.º 119/19880412, destinado à instalação de um snack-bar na praça de convívio comunitário, com uma área de 107,85m² coberta e uma área descoberta correspondente à esplanada, na frente do mesmo.
- 2- Aprovar a minuta do contrato de cessão da posição contratual, que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.
- 3- Mandatar Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 207/2025

Sumário:

Adjudica a empreitada “Conservação Corrente por Contrato - Rede Viária Regional - 2024/2026”, à empresa “RIM - Engenharia e Construções, S.A.”, pelo preço contratual de 8.940.006,33 €.

Texto:

Resolução n.º 207/2025

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de abril de 2025, tendo presente o relatório final de análise das propostas do júri do concurso público para a empreitada denominada “Conservação Corrente por Contrato - Rede Viária Regional - 2024/2026”, resolve:

- 1 - Adjudicar a referida empreitada à empresa “RIM - Engenharia e Construções, SA”, pelo preço contratual de 8.940.006,33 € (oito milhões, novecentos e quarenta mil, seis euros e trinta e três cêntimos), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de 730 dias, de acordo com a respetiva proposta.
- 2 - Aprovar a minuta do contrato de empreitada.
- 3 - Delegar ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas os poderes para outorgar o correspondente contrato e no Diretor Regional de Estradas os poderes para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato, sem prejuízo do direito de avocação de competências, estabelecido no n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo.
- 4 - Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução são satisfeitos pelas verbas adequadas inscritas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a Portaria n.º 206/2025, publicada no JORAM I Série, n.º 56, Suplemento, de 28 de março de 2025.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)